



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Especial da Mulher na Câmara Municipal De São Miguel Do Gostoso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz saber que, o Plenário da Câmara Municipal aprovou o projeto de Resolução 003/2023 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Especial da Mulher.

Parágrafo Único - A Coordenadoria da Mulher terá vinculação direta à presidência da casa que indicará vereadora para coordenar os trabalhos e contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2° - A Coordenadoria da mulher será constituída de 01 (uma) Coordenação da Mulher e de assessoria, designadas pelo presidente da Câmara de Vereadores eleitas pela bancada feminina da Câmara Municipal de vereadores, a cada 02(dois) anos, no início da Legislatura.

Art. 3º - Compete à Coordenação Especial da Mulher:

- I Zelar pela defesa dos direitos da mulher;
- II Incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos Legislativos e na administração da casa Legislativa;
- III receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- IV Sugerir fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo do estado estadual/municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;
- V Cooperar com organismo nacionais e internacionais, públicos e privados, à administração de políticas para as mulheres;
- VI Promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;
- VII Auxiliar as comissões da casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou familiar.
- Art. 4° Toda iniciativa provocada ou implantada pela coordenadoria da mulher da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Coordenação Legislativa.
- Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso, 04 de novembro de 2023.

Ednaldo Coutinho Vital Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal **Código Identificador:** 36456706